

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2024 Proclamação de resultado

Proclamação de Resultado Por ordem do Exmo. Senhor Auditor Presidente em exercício da Egrégia Comissão Disciplinar da Federação Mineira de Futebol de Salão - CD / FMFS, Dr. Murilo Cláudio Coelho e com fulcro nos dispositivos dos Artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tomarem conhecimento que a CD/FMFS reuniu-se no dia 08/08/2024, conforme convocação constante do Edital de Número 02/2024, apreciando e julgando o Processo constantes da pauta, cujo resultados transcrevemos.

### INDICIADOS:

LUCAS DA MOTTA COSTA ARAÚJO – Diretor - Equipe Cruzeiro Esporte Clube  
ABSOLVIDO por unanimidade, como incurso no Artigo 258 caput.  
ADVERTÊNCIA por unanimidade, como incurso no Artigo 258-B.

LUIZ FELIPE SALDANHA – Supervisor – Equipe Cruzeiro Esporte Clube  
ASOLVIDO e ADVERTIDO por unanimidade de votos – Artigo 258-B.

PATRICK DE MENDONÇA CARRARA – Atleta – Equipe Cruzeiro Esporte Clube  
Pela Relatora do Processo, Dra. Nayara Fernanda de Frabio, foi proposta Preliminar de Desclassificação do Art. 254-A, § II, para o Art. 254-A, § I – A Preliminar foi acolhida por unanimidade de votos.  
Em Julgamento a Comissão Disciplinar decidiu pela aplicação da pena de SUPENSÃO por 04 (quatro) partidas; mas, em função da diretriz imposta pelo Art. 182, do CBJD, a penalidade foi reduzida para 02 (duas) partidas de suspensão, à unanimidade.

WEBBSTER FARIA LUIZ Atleta – Equipe América Futebol Clube  
Pela Relatora do Processo, Dra. Nayara Fernanda de Frabio, foi proposta Preliminar de Desclassificação do Art. 254-A, § II, para o Art. 254-A, § I – A Preliminar foi acolhida por unanimidade de votos.  
Em Julgamento a Comissão Disciplinar decidiu pela aplicação da pena de SUPENSÃO por 04 (quatro) partidas; mas, em função da diretriz imposta pelo Art. 182, do CBJD, a penalidade foi reduzida para 02 (duas) partidas de suspensão, à unanimidade.

IGOR LIMA RIBEIRO – Técnico – Equipe América Futebol Clube  
ABSOLVIDO - incurso no Artigo 258-B, § 2º, do CBJD, unanime.  
Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) – incurso no Artigo 243-F, do CBJD, unanime.

Segue...

---

**Continuação – EDITAL CD 03/2024**

MARCUS ARTUR DA SILVA – Atleta – América Futebol Clube

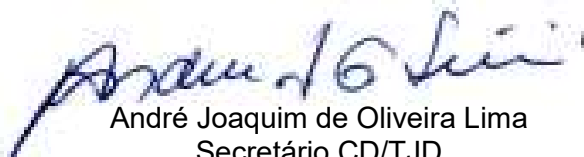
Em Julgamento a Comissão Disciplinar, por maioria de votos, decidiu pela aplicação de MULTA pecuniária, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 – (três mil reais); SUSPENSÃO por 03 – (três) e mais 60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO, por infração aos seguintes dispositivos legais do CBJD :

Art. 243-B: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e suspensão por 30 (trinta) dias;

Art. 243-C: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e suspensão por 30 (trinta) dias; e

Art. 243-F: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e suspensão por 03 (três) partidas.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

  
André Joaquim de Oliveira Lima  
Secretário CD/TJD